

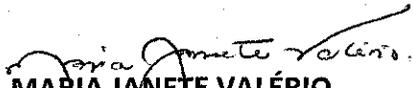


## MEMÓRIA DE CALCULO - 5º TERMO ADITIVO

O acréscimo de R\$ 450.686,90 (Quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) refere-se à complementação dos Recursos Federais na Remuneração das Despesas com a Assistência Ambulatorial, referente aos Procedimentos Ambulatoriais de Pronto Socorro e Internações, definido através da Portaria MS nº 1.448, de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a transferência da 2ª parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casa e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19.

Para o rateio dos recursos referentes à segunda parcela, foram adotados os seguintes critérios: I - os dados epidemiológicos oficiais do Ministério da Saúde, disponibilizados no sítio "covid.saude.gov.br", quanto à incidência de casos da COVID-19 por Região de Saúde até a data 24/05/2020 e à evolução da pandemia nas semanas epidemiológicas de 19 a 21; II - o número de leitos SUS das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES em 12/05/2020; e III - os valores da produção dos serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, no exercício de 2019.

De acordo com o Art. 5º da Portaria MS nº 1.393, de 21 de maio de 2020, a integralidade dos recursos repassados deverá ser aplicada obrigatoriamente na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que a entidade terá com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender a demanda adicional.

  
**MARIA JANETE VALÉRIO**

Secretária Municipal da Saúde